

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos produzidos por cozinha industrial do Sesc na cidade de Belém/Pará.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos produzidos por cozinha industrial visa estabelecer os padrões e normas técnicas legais vigentes.

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA	COLETAS
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos produzidos por cozinha industrial.</p> <p>O transporte dos resíduos deverá ser realizado do ponto de geração (UPR) até o local da destinação final do resíduo, que deve ser em local ambientalmente adequado com devida comprovação através de licenças ambientais vigentes, assim como, deverá ser feito em veículo apropriado, atendendo as Normas ABNT NBR 13221:2017 (transporte de resíduos) e demais normas aplicáveis, estando o veículo devidamente identificado.</p> <p>Quanto à destinação final, os resíduos deverão ser descartados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.</p> <p>Em caso de necessidade pelo Sesc/Pa, a empresa deverá realizar coletas adicionais, pelo mesmo valor indicado em sua Proposta Comercial, limitadas estas, ao número máximo de 1 coleta extra semanal.</p> <p>Estimação do volume de resíduo: 750kg por coleta.</p> <p>O armazenamento do resíduo será em sacos de 100 (cem) litros acondicionados em container com tampa e rodas para transporte.</p>	12 Meses	3 coletas semanais, 2ª, 4ª E 6ª feira no horário de 13h às 15h30 na Unidade Produtora de Refeição (UPR) localizada na Rua Senador Lemos, 4061 – Sacramenta.

**5 - PRAZO PARA INICIAR O SERVIÇO:**

Iniciar até 15 (quinze) dias úteis após emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor emitido pelo Sesc no local estabelecido neste Termo.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Atender às especificações constantes neste instrumento.
- Cumprir a legislação ambiental vigente em todos os aspectos e manter todas as licenças ambientais inerentes às atividades englobadas no objeto deste INSTRUMENTO, expressamente isentando o Sesc/Pa, de toda e qualquer responsabilidade a esse respeito.
- Coletar, transportar, tratar e dar destino final aos resíduos sólidos orgânicos provenientes do Sesc/Pa, executando o serviço objeto deste instrumento de acordo com a melhor técnica e com as disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.
- Realizar a coleta e destinação final dos resíduos através de equipamentos adequados e devidamente licenciados para tal fim.
- Apresentar para a execução dos serviços, recurso pessoal devidamente treinado, uniformizado, com uso de EPI – Equipamento de proteção individual e identificado mediante crachá, especialmente motoristas legalmente habilitados para operarem veículos destinados à coleta de resíduos, os quais deverão observar e respeitar todas as normas internas do Sesc/Pa relativas à circulação de veículos em suas instalações, bem como as leis gerais de trânsito.
- Emitir em favor do Sesc/Pa, mensalmente, Certificado de Disposição Final de Resíduos Sólidos.
- Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste Termo ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do Sesc/Pa.
- Suportar todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto deste Termo, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
- Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, em atendimento às condições a serem estabelecidas e às disposições legais vigentes.
- Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS – nos aspectos referentes à coleta, transporte e disposição final.
- Possibilitar ao Sesc/Pa a fiscalização da execução do objeto, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa prestadora de serviços decorrente das obrigações assumidas.
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista em edital tenha que ser apresentada, para aprovação do Sesc/Pa, sem ônus adicionais para o Sesc/Pa.
- Garantir o sigilo profissional de todas as informações da Contratante obtidas por ocasião da realização dos serviços.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Pa.
- A contratada deverá aceitar alteração de endereço para coleta sem ônus para contratante, se esta vir a trocar de localização na cidade em que se encontra.

## **7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O licitante vencedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem na coleta e transporte do resíduo orgânico.

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Alvará de Licença Sanitária atualizado, expedido pelo órgão de fiscalização sanitária da sede da licitante.

- Licença de Operação da empresa (ou Autorização Ambiental) para as atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos, emitida pelo órgão ambiental competente devidamente atualizada.
- Caso a Empresa esteja em processo de renovação do documento solicitado acima, deverá apresentar também, Protocolo de Renovação dentro do prazo legal estipulado.
- Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por seu Representante Legal, informando que a contratada presta ou prestou serviços semelhantes ao Objeto deste Termo.
- O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo, identificação da contratante e da contratada, a descrição do serviço e o período, bem como o local da realização.
- Prova de registro da empresa, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Classe Competente.
- Prova de registro do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Classe Competente.
- Documento que comprove o vínculo do profissional técnico indicado pela contratada, exigência a ser comprovado através dos seguintes documentos: Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como contratante ou Contrato Social da Contratada ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional como sócio ou contrato de trabalho ou Atestado Técnico registrado no conselho de classe competente em que conste o profissional como responsável técnico da empresa ou contrato de prestação de serviços.

**9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por igual período.

**10 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DATA DE ELABORAÇÃO:**

Jorgea Maria Picanço Monteiro

Assessora Técnica

Divisão de Programas Sociais - DPS